



MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 029 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 27.816, de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por objetivo atender requerimento do proprietário do imóvel informando que pretende implantar um loteamento no local.

Informamos ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a solicitação do requerente, conforme Lei Complementar nº 291/2008 e suas alterações.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edís componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

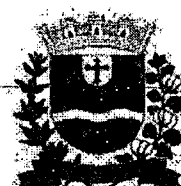
EXMO. SR.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

NESTA

RECEBIDA PESS. CLAUDINEI MILLAN 09/09/2022 09:16 003894





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

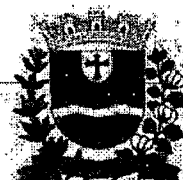
ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 27.816, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- "UMA ÁREA RURAL, delimitada por um polígono irregular, no total de 212.808,44 metros quadrados ou 21,2808 hectares ou 8,7937 alqueires, encravada na fazenda São Manoel, no Bairro Java Paulista, neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no Vértice 1, cravado na divisa do imóvel rural de propriedade de Rita Cristina Rosseti, sob matrícula nº 26.016 e com o imóvel de propriedade de Josefa Oliveira da Silva, sob matrícula nº 6.964; do mencionado vértice, segue confrontando com a propriedade retro mencionada sob matrícula nº 26.016, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontações:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTANTES
1	2	75°46'26"	543,78	Imóvel sob matrícula nº 26.016
2	10	166°19'57"	454,17	
10	11	89°51'53"	198,11	



11	12	358°43'50"	24,71	ESTRADA MUNICIPAL
12	13	300°18'10"	57,07	
13	14	319°42'25"	42,88	
14	3	346°09'51"	399,72	DRA 440
3	4	346°09'51"	201,51	
4	5	256°09'34"	706,13	Imóvel sob matrícula n.º 385
5	6	171°15'19"	61,50	Imóvel sob matrícula n.º 23.049
6	7	236°33'43"	8,12	Imóvel sob matrícula n.º 6.964
7	8	179°08'12"	48,02	
8	9	149°53'04"	27,37	
9	1	134°43'48"	80,91	

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal